

## PROJETO BÁSICO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente documentação reúne as informações técnicas referentes ao Projeto Básico para contratação de empresa especializada na substituição e instalação de braços ornamentais duplos e luminárias para a iluminação pública da Rua Indonésia, no bairro Bairro das Nações, em Balneário Camboriú/SC. O objeto inclui, de forma integral, a execução de todos os serviços necessários, bem como o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e insumos para a completa realização das intervenções, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram este processo. As intervenções contemplam a aquisição dos braços ornamentais duplos e luminárias para a Rua Indonésia, bairro das Nações, de modo a garantir segurança, funcionalidade e durabilidade da instalação no espaço público.

### 1.2. DA MODALIDADE

1.2.1. Pregão eletrônico, com fornecimento integral de materiais e execução completa dos serviços de substituição e instalação.

### 1.3. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Os braços ornamentais duplos e luminárias, conforme o descritivo e quantitativo desse processo licitatório, deverão ser entregues na sede da Divisão de Iluminação Pública (DIP), responsável pela Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), na Rua Aqueduto, nº 30, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC.

### 1.4. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS

1.4.1. O prazo para execução completa do objeto, incluindo entrega dos materiais, substituição e instalação, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## **1.5. DA GARANTIA**

1.5.1. A garantia dos objetos desta aquisição deverá seguir, sob pena de sanção, as especificações de cada item constante deste Projeto Básico. Caso a(s) licitante(s) não informe(m) em sua(s) proposta(s) o prazo e as condições de garantia expressas neste Projeto Básico para cada item, será considerado que foram aceitos integralmente estes prazos e condições, que seguem:

- a) A garantia do objeto desta contratação deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s).
- b) Os braços ornamentais duplos e luminárias deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Edital e seus anexos, estar em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- c) Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componente remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Projeto Básico, diferentes do exigido e ofertado.

1.5.2. A(s) vencedora(s) deverá(ão) garantir a perfeita condição dos materiais a serem utilizados na obra e também o serviço executado, por prazo indicado pelo licitante ou fabricante, conforme este Projeto Básico, realizando a manutenção e/ou troca, quando identificado defeito.

1.5.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) apresentar garantia de

qualidade pelo fabricante dos itens fornecidos por um período de 01 (um) ano.

1.5.4. Em caso de vícios construtivos ocultos nos objetos fornecidos neste edital, as peças deverão ser substituídas sem ônus para a CONTRATANTE.

## **1.6. DA SUSTENTABILIDADE**

1.6.1. A destinação final dos resíduos decorrentes da fabricação e fornecimento dos braços ornamentais duplos e luminárias deverá obedecer à legislação ambiental vigente, em especial à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, demais diretrizes e normas estaduais e municipais, bem como princípios de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais, sendo vedado o descarte inadequado em locais não licenciados ou ambientalmente inapropriados.

1.6.2. Deverão ser adotadas práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

1.6.3 Os impactos ambientais potenciais referem-se principalmente à geração de resíduos sólidos, como as embalagens dos materiais, que deverão ser devidamente segregadas no momento da instalação, reaproveitadas quando possível e destinadas corretamente juntamente com os demais resíduos recicláveis para o sistema de coleta seletiva do município, conforme as práticas já estabelecidas, além da priorização do consumo consciente de água e energia, todos racionalizados com técnicas de fabricação que reduzem desperdícios e impactos ambientais.

1.6.4. A exigência de materiais com certificação, como o selo INMETRO quando aplicável, será priorizada. Tais selos asseguram a conformidade com padrões de qualidade, segurança e, muitas vezes, de desempenho ambiental, como a ausência de substâncias perigosas.

1.6.5. A aquisição dos materiais deverá observar, como critério de sustentabilidade, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à qualidade técnica e redução de impactos ambientais desde o ciclo de vida dos bens.

## **1.7. DA APRESENTAÇÃO E AUTORIA**

1.7.1. Este documento foi desenvolvido pela Divisão de Iluminação Pública (DIP), responsável pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

1.7.2. Todos os materiais técnicos foram realizados pela equipe da DIP, sendo eles: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preço e Projeto Básico (PB) e no Memorial Descritivo.

## **1.8. DO QUANTITATIVO DOS ITENS**

1.8.1. Os itens a serem adquiridos neste processo estão descritos e com quantitativo definido conforme planilha de consolidação de valores junto ao processo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição e substituição dos braços usuais por braços ornamentais duplos e luminárias na Rua Indonésia, localizada no bairro das Nações, em Balneário Camboriú/SC. A via constitui o eixo de ligação e acesso ao ponto turístico Cristo Luz, um dos principais marcos referenciais e de identidade visual e cultural da cidade, sendo, portanto, área de importante fluxo de visitantes e relevância turística.

2.2. A intervenção proposta visa a qualificação estética e identitária do mobiliário urbano, por meio da instalação de braços ornamentais duplos personalizados com a inscrição “Eu Amo BC”, elemento visual que reforça a marca turística e o sentimento de pertencimento à cidade e, além disso, a instalação de mais luminárias para ambos os núcleos dos braços ornamentais. A ação insere-se no conjunto de iniciativas municipais voltadas à valorização dos espaços públicos de relevância turística e simbólica, com foco na integração entre infraestrutura, identidade visual e promoção da imagem de Balneário Camboriú como cidade referência em urbanismo e hospitalidade. A adoção de elementos ornamentais nas vias estratégicas contribui para o embelezamento urbano, para o fortalecimento da identidade visual e para a atração turística, especialmente em áreas de acesso a equipamentos icônicos como o Cristo Luz.

2.3. A solução que melhor atende às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para o fornecimento e instalação dos braços ornamentais duplos e luminárias, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes nos memoriais descritivos e demais documentos do processo.

2.4. A contratação é respaldada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas. O objeto classifica-se como serviço de instalação com fornecimento de materiais, por envolver produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, bem como a execução técnica de instalação dos braços ornamentais duplos e luminárias. A contratação está descrita de forma objetiva, com especificações técnicas passíveis de aferição, conforme normas e regulamentações aplicáveis, como a ABNT NBR 5101:2018 (Iluminação pública — Procedimentos) e a ABNT NBR IEC 60598 (Luminárias — Requisitos gerais e ensaios).

2.5. A aquisição dos novos braços ornamentais duplos proporcionará melhor integração visual entre o espaço urbano e o contexto turístico, qualificando a experiência dos

visitantes e fortalecendo a ideia “Eu Amo BC”, promovida como símbolo da cidade. A medida também reforça o compromisso da Administração Municipal com o embelezamento dos espaços públicos e a valorização da paisagem urbana como instrumentos de desenvolvimento social e econômico.

2.6. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir padronização, qualidade técnica e identidade visual nos componentes do sistema de iluminação pública, assegurando coerência estética e valorização do ambiente urbano, especialmente em áreas de interesse turístico. Assim, a presente contratação atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e qualidade técnica, promovendo a valorização do patrimônio urbano, o fortalecimento da identidade visual de Balneário Camboriú e a qualificação do acesso ao Cristo Luz, um dos principais ícones turísticos do Município.

2.7. A contratação de empresa especializada justifica-se pela ausência, no âmbito da Administração, de estrutura técnica, logística e operacional capaz de realizar diretamente a instalação dos braços ornamentais duplos e luminárias, bem como a correta execução dos serviços correlatos. Dessa forma, a contratação é medida necessária para assegurar padronização, qualidade dos produtos, conformidade técnica e eficiência no atendimento à demanda municipal, especialmente em área de relevância turística como o acesso ao Cristo Luz, garantindo que a substituição seja realizada de forma segura, coordenada e dentro dos padrões estéticos e funcionais exigidos.

2.8. A contratação visa, portanto, atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e qualidade técnica, assegurando a preservação da plena iluminação pública da via, a segurança da comunidade local e visitantes, bem como a requalificação do mobiliário urbano com valorização estética e funcional.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, substituição e instalação de braços ornamentais duplos e luminárias, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, com entrega e execução integral do serviço em até 90 (noventa) dias corridos, e vigência contratual de até 90 (noventa) dias úteis.

3.1.1. Os itens que constituem o objeto deste processo licitatório são essenciais para compor o sistema de iluminação pública da Rua Indonésia, principal via de acesso ao Cristo Luz. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, retirada dos braços existentes, instalação dos braços ornamentais duplos e luminárias, garantindo a compatibilidade técnica e funcionalidade do sistema. Os materiais também poderão ser utilizados, de forma complementar, em outras intervenções de infraestrutura urbana conduzidas pela Divisão de Iluminação Pública, conforme necessidade e disponibilidade.

3.1.2. Os materiais fornecidos e os serviços executados pela empresa serão utilizados na implantação da infraestrutura de iluminação do trecho revitalizado, respeitando as diretrizes técnicas da CELESC e normas da ABNT. Os braços ornamentais duplos foram selecionados por sua resistência à oxidação e durabilidade em ambientes litorâneos, garantindo segurança estrutural e vida útil prolongada ao sistema instalado.

3.1.3. A empresa contratada realizará a substituição integral dos braços existentes pelos braços ornamentais duplos e instalará as novas luminárias nos 36 pontos de intervenção, definidos conforme extensão da via. A execução do serviço deverá manter cobertura luminosa eficiente e uniforme, agregando valor estético ao trajeto urbano, promovendo valorização do espaço público e segurança para os usuários.

3.1.4. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer imediatamente após a conclusão do processo licitatório e recebimento da Ordem de Serviço, garantindo cumprimento do cronograma e substituição dos braços existentes pelos novos.

3.1.5. A execução do serviço será realizada de forma integrada e coordenada pela empresa contratada, garantindo compatibilidade técnica entre os materiais e a instalação, promovendo eficiência, segurança e qualidade na substituição dos braços e luminárias, com atenção ao cumprimento das normas técnicas e ao padrão estético definido para a Rua Indonésia.

### **3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A(s) CONTRATADA(S) declara(m) a plena aceitação das condições aqui estabelecidas perante a municipalidade.

b) Os participantes deste processo licitatório, ao apresentar proposta, concordam que os quantitativos expostos na documentação (no Projeto Básico, Memorial Descritivo e no orçamento de referência) atendem às necessidades globais da pasta pública, bem como as demandas aqui colocadas.

c) A apresentação da proposta desta Licitação implica na aceitação imediata e completa, pela(s) proponente(s) vencedora(s), do inteiro teor das presentes especificações técnicas, do entendimento do recebimento dos documentos necessários, do pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, que inclui o fornecimento, transporte, instalação e testes de funcionamento dos braços ornamentais duplos e luminárias, bem como de todas as disposições legais que se aplicam à espécie

d) É indispensável, a partir do ato da assinatura do CONTRATO, a comunicação direta e formal com a FISCALIZAÇÃO do objeto proposto, tendo em vista o andamento correto do CONTRATO entre as partes.

e) O departamento técnico da Divisão de Iluminação Pública (DIP) emitirá parecer

sobre a documentação técnica dos produtos ofertados e sobre a execução do serviço de instalação, garantindo conformidade com normas técnicas.

f) Os braços ornamentais duplos e luminárias, bem como a instalação realizada, estarão sujeitos à substituição ou correção, caso sejam constatados defeitos de fabricação, danos durante o transporte ou instalação inadequada, sem ônus para a Administração.

g) A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) observar com rigor as Diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional, especialmente o que prescreve a NR-10 e durante todo o prazo contratual, sob pena de rescisão deste CONTRATO.

### **3.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)**

3.3.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) instalar os braços ornamentais duplos e luminárias intactos, novos, embalados e em perfeitas condições de uso, executando o serviço completo de instalação conforme normas técnicas aplicáveis, sendo que os materiais considerados inadequados ou que apresentarem qualquer tipo de defeitos não serão aceitos pela CONTRATANTE.

3.3.2. A(s) CONTRATADAS(S) deverá(ão) entregar o objeto conforme condições especificadas em edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e modelo.

3.3.4. Em caso de braços ornamentais duplos e luminárias avariados e/ou constatado defeito no momento da instalação, ou instalação inadequada, a empresa contratada ficará obrigada a corrigir o serviço ou substituir os materiais no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do ocorrido, que poderá ser feita via e-mail, sem prejuízo das sanções indicadas no ato convocatório.

a) Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a refazer, corrigir, remover,

reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, se o produto apresentar vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de fabricação ou do fornecimento.

3.3.5. Os braços ornamentais duplos e luminárias deverão conter todos os itens necessários para a instalação, sendo de responsabilidade da contratada garantir a correta execução do serviço, a conformidade com padrões CELESC, ABNT e demais laudos técnicos aplicáveis, bem como a realização de testes funcionais após a instalação.

a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

b) Submeter-se à FISCALIZAÇÃO da DIP, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

3.3.6. É de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) consultar as normas técnicas vigentes da distribuidora local do município e cumprir todas as normas de instalação e segurança aplicáveis, incluindo NR-10 e demais regulamentações pertinentes, garantindo o atendimento das exigências e o enquadramento do produto e da instalação às normas técnicas.

3.3.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), devendo, se for o caso, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

3.3.8. Arcar com todos os ônus de transporte, instalação dos materiais e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução do serviço.

3.3.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/2021,

e demais legislações pertinentes.

3.3.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.11. A(s) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

### **3.4 DAS CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.4.1 A(s) empresa(s) participante(s) da licitação deverá(ão) apresentar documentação que comprove a capacitação técnica para execução do serviço de instalação dos braços ornamentais e luminárias, incluindo experiência prévia em obras semelhantes, equipe qualificada e equipamentos necessários. A apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos competentes será obrigatória.

### **3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

3.5.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações, especificações e requisitos obrigatórios:

I) Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, durante a sessão, ficha técnica com imagens no formato eletrônico dos itens a serem instalados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pela(s) licitante(s) se conforma, de fato, às exigências estabelecidas, no Projeto Básico, Memorial Descritivo e no Edital. Destacamos que caso seja necessário, será exigida amostra física dos itens;

II) A(s) licitante(s) declarada(s) habilitada(s) deverá(ão) apresentar imagens do item ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica (em versão português brasileiro) com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas, isso inclui Certificação no INMETRO e conformidade com as normas da CELESC, de acordo com a especificação de cada item.

III) A(s) licitante(s) declarada(s) habilitada(s) deverá(ão) conhecer o disposto na Resolução Normativa 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), bem como atender às suas orientações, apresentando declaração formal de conhecimento, emitida em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, por procurador devidamente constituído ou pelo responsável técnico da empresa. As considerações previstas no presente documento, em especial relacionadas às normativas técnicas da concessionária de energia elétrica local, atendem, entre outras disposições, ao mencionado no Art. 454 da referida resolução.

IV) A documentação relacionada no inciso III, deverá possibilitar a avaliação do item pela Equipe da DIP. A documentação referida deverá ser enviada no portal eletrônico no qual acontecerá o certame;

V) O prazo para análise e parecer sobre os certificados e fichas técnicas citados acima será de 10 (dez) dias úteis;

VI) Caso solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) encaminhar amostra física, sem custos ao LOCAL DE ENTREGA previsto no item 1.3 do presente Projeto Básico, na sede da DIP localizada na Rua Aqueduto nº 30, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.337.335, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

VII) Os braços ornamentais duplos e luminárias fornecidos devem prever em sua instalação o que se detalha a norma regulamentadora NR-10 – Segurança em instalações e

serviços em eletricidades, e nas normas técnicas ABNT NBR 5410/2004 - Instalações elétricas em baixa tensão, ABNT NBR 5419/2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 3: Danos físicos a estrutura e perigos à vida, ABNT NBR 5456/2010 – Eletricidade geral – Terminologia, ABNT NBR 5460 – Sistemas elétricos de potência.

VIII) Os produtos elencados nesta licitação deverão atender a diretiva europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), regulamentadora da fabricação, importação e distribuição de equipamentos eletrônicos e elétricos, em controle ao uso de substâncias perigosas.

IX) Dentre os equipamentos listados, o que possuir em sua descrição grau de proteção exigido, a exigência deverá ser respeitada conforme normatizado na NBR IEC 60529/2017 – Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);

X) Os braços ornamentais duplos e luminárias listados na planilha presente deste documento deverão respeitar também as normativas abaixo, conforme enquadramento do item:

- ABNT NBR 5101/2024 - Iluminação viária - Procedimentos;
- ABNT NBR 6323/2016 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação;
- ABNT NBR 5875/2011 - Parafusos, porcas e acessórios - Terminologia;
- ABNT NBR 5876/2011 - Roscas - Terminologia;
- ABNT NBR 5869/2010 - Pontas de rosca e partes sobressalentes de parafusos - Formas e dimensões;

- ABNT NBR 5870/2010 - Saída de rosca - Formas e dimensões;
  - ABNT NBR 6123/2023 - Forças devido ao vento em edificações;
  - ABNT NBR 5601/2011 - Aços inoxidáveis - Classificação por composição química;
  - NBR IEC 62262/2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
  - IEC 61010/2011 - Segurança de aparelhos elétricos em laboratórios;
  - IEC 61010-1:2010/AMD1:2016/COR1:2019 – Retificação 1 – Alteração 1 – Requisitos de segurança para equipamento elétrico para medição, controle e utilização em laboratório – Parte 1: Requisitos gerais;
  - IEC 61010-2-030:2017 - Requisitos de segurança para equipamento elétrico para medição, controle e utilização em laboratório – Parte 2-030: Requisitos específicos para equipamentos com circuitos de teste ou medição;
  - IEC 61010-2-032:2019 - Requisitos de segurança para equipamento elétrico para medição, controle e utilização em laboratório – Parte 2-032: Requisitos particulares para sensores de corrente portáteis e manipulados manualmente para testes e medições elétricas;
- XI) Todas as normativas supracitadas no presente documento podem possuir normas complementares e/ou substitutas, para tanto, torna-se necessária a observância quanto à vigência e relevância das mesmas para com o objeto a ser fornecido.

### **3.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.6.1. Os serviços de instalação e os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, total

ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações técnicas e de qualidade previstas neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo devendo a empresa contratada realizar a substituição ou correção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para atender à necessidade de substituição dos braços e luminárias atuais por braços ornamentais duplos e luminárias na Rua Indonésia, no bairro das Nações, a solução deve garantir a entrega, instalação e funcionamento pleno dos materiais em condições novas, respeitando as normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e eficiência do sistema de iluminação pública.

4.1.1. A formalização da contratação está condicionada ao atendimento dos requisitos legais, técnicos e administrativos previstos na legislação vigente, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A empresa vencedora do certame deverá comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados dentro dos prazos e formatos estabelecidos no edital e serão analisados pela equipe técnica e jurídica competente, como condição prévia para a adjudicação e posterior assinatura do CONTRATO.

4.1.3. A CONTRATADA deverá ser legalmente constituída e especializada na execução de serviços de instalação de braços de iluminação pública e luminárias, com experiência comprovada e em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis

4.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares, preferencialmente realizados para administrações

públicas, demonstrando histórico de realização de serviços no sistema de iluminação pública relacionados à instalação de braços metálicos, luminárias e conexões do circuito de alimentação da luminária à rede de distribuição secundária (rede de baixa tensão).

4.2. Os produtos devem ser adequados à iluminação pública e as empresas fornecedoras devem comprovar regularidade fiscal, capacidade técnica e experiência no fornecimento de materiais elétricos similares, além de oferecer garantia mínima dos produtos e suporte técnico adequado para instalação, substituição e esclarecimento de dúvidas. A entrega e instalação dos materiais deve ocorrer de forma total e imediata, respeitando os prazos estabelecidos.

4.3. Além disso, a contratação deve observar práticas de sustentabilidade, priorizando materiais com maior eficiência energética, menor impacto ambiental e certificações ambientais reconhecidas. Sempre que possível, devem ser adotadas soluções que reduzam o desperdício e promovam o uso responsável dos recursos. Dessa forma, busca-se garantir eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando o suprimento contínuo dos materiais essenciais para a manutenção da iluminação pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.4. A(s) empresa(s) participante(s) da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato Social consolidado (ou Contrato Social e última alteração arquivados na junta comercial); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem

requisitados, relativos às especificações dos materiais fornecidos. Será também responsável por todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. Caso sejam constatadas inconformidades, especialmente no descumprimento das condições pactuadas, caberá à CONTRATADA proceder com as correções necessárias, arcando integralmente com os custos decorrentes.

4.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e eventual desmontagem de todos os equipamentos necessários para a execução completa dos serviços de instalação.

4.8. Não serão admitidas subcontratações para execução dos serviços previstos no objeto da contratação.

## **5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS**

5.1. Justifica-se a não aplicabilidade do Decreto Municipal nº 8.981/2018, nos termos do art. 12, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ali estabelecido para a realização de processo licitatório exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo, portanto, aplicável a regra de exclusividade prevista no referido dispositivo.

### **5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.2.1. Não será permitido a subcontratação, total ou parcial, sem a anuência do Município.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

6.1. O processo licitatório em questão não detém alta complexidade técnica ou grande vulto, não sendo necessário a elaboração de justificativa sobre a permissão ou vedação de

empresas reunidas em consórcio conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do @PAP 23/80107593, para estes casos. Trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meios de especificações usuais no mercado, bem como a disponibilidade de empresas para fornecimento do objeto.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. DOS PRAZOS**

7.1.1. O prazo para fornecimento e instalação dos braços ornamentais duplos e luminárias será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. A vigência contratual será de até 90 (noventa) dias úteis. Após o início do CONTRATO, a CONTRATADA deverá realizar reunião de alinhamento com a FISCALIZAÇÃO para esclarecer dúvidas operacionais, apresentar cronograma de execução e definir a logística de acesso ao local da obra.

7.1.2. O prazo de vigência do CONTRATO será fixado em conformidade com a necessidade administrativa e com as disposições legais aplicáveis, observando-se, em especial, os arts. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Eventual prorrogação do prazo contratual somente será permitida mediante Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e desde que devidamente justificada e formalizada pela Administração, com indicação expressa do novo prazo.

### **7.2. DO RECEBIMENTO**

7.2.1. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pela FISCALIZAÇÃO, de forma sumária, após a instalação dos materiais, mediante verificação preliminar da conformidade dos equipamentos, da execução dos serviços e da documentação apresentada (ART, notas fiscais, laudos, ensaios quando aplicáveis). O prazo para conferência preliminar será de 03 (três) dias úteis. Caso sejam constatadas falhas ou instalações incorretas, a CONTRATADA deverá corrigi-las imediatamente.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo formal emitido por servidor ou comissão designada, após conferência qualitativa e quantitativa dos materiais e verificação da instalação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.3. A CONTRATADA será responsável por garantir a conformidade dos itens fornecidos com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR e NRs), respondendo por eventuais falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia.

7.4. Importante destacar que a fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelas condições técnicas e qualidade dos itens fornecidos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A emissão da Nota Fiscal ou fatura relativa a cada etapa estará condicionada ao recebimento provisório e definitivo dos serviços executados. Serviços realizados em desacordo com as especificações, incompletos ou com falhas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à(s) CONTRATADA(S) proceder à correção ou refazimento no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO. Durante esse período, ficam suspensos os prazos para recebimento e pagamento.

7.6. A execução dos serviços de instalação dos braços ornamentais duplos e luminárias terá início após a emissão da Ordem de Serviços, devendo a(s) CONTRATADA(S) garantir a qualidade da execução pelo período de garantia. A CONTRATADA deverá reparar,

corrigir ou refazer quaisquer falhas identificadas durante o período contratual ou de garantia.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1 DA FISCALIZAÇÃO**

8.1.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. A FISCALIZAÇÃO se dará pelo fiscal técnico, Engenheiro Eletricista, Matheus Alencar da Ressurreição Silva, matrícula 52458, e-mail [matheus.ressurreicao@bc.sc.gov.br](mailto:matheus.ressurreicao@bc.sc.gov.br).

8.1.3. O fiscal acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.4. A gestão do CONTRATO ficará a cargo do Sr. João Olindino Koeddermann Filho, Diretor da Divisão de Iluminação Pública (DIP), que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do CONTRATO e controle de saldo de empenho.

8.1.5. À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis à(s) CONTRATADA(S) e sem que estas tenham direito a qualquer indenização, no caso de não atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de qualquer determinação ou correção relativa a falhas ou não conformidades na execução dos serviços.

8.1.6. A FISCALIZAÇÃO dos serviços de instalação dos braços ornamentais duplos e

luminárias consiste na verificação da conformidade da execução, do atendimento às normas técnicas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito funcionamento do sistema instalado, devendo ser exercida pelo fiscal designado na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de falhas na execução dos serviços, imperfeições técnicas, uso inadequado de materiais ou aplicação de métodos inadequados. A verificação realizada pela Administração não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos empregados eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou não conformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

8.1.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais relativas à execução dos serviços pela(s) CONTRATADA(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. A FISCALIZAÇÃO deverá verificar se os serviços executados correspondem às etapas previstas, bem como se a Nota Fiscal corresponde às medições aprovadas, tendo os fiscais prazo operacional de 2 (dois) dias úteis para análise e conferência antes da autorização de pagamento.

8.1.11. A FISCALIZAÇÃO deverá verificar se os serviços executados estão em conformidade com as normas técnicas pertinentes, garantindo que a instalação dos braços ornamentais e luminárias ocorra de acordo com o presente documento e com as diretrizes

técnicas aplicáveis.

8.1.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de falhas na execução dos serviços, uso inadequado de materiais, equipamentos ou métodos de trabalho, ou do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121)

8.1.14. Compete ao gestor do CONTRATO acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento do objeto contratado, analisar relatórios, propor ajustes no cronograma e mediar eventuais questões técnicas ou administrativas.

8.1.15. O fiscal técnico será responsável por acompanhar e atestar a qualidade técnica dos serviços executados, verificar conformidade com as especificações, emitir relatórios técnicos e comunicar à gestão quaisquer não conformidades ou necessidade de ajustes, conforme arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

## **8.2. DA COMUNICAÇÃO**

8.2.1 A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ocorrer sempre com ciência da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA não deverá executar serviços além dos previstos neste CONTRATO, salvo determinação formal da Administração decorrente de fato superveniente. A FISCALIZAÇÃO deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer pendências, notificações ou ajustes necessários à execução dos serviços.

8.2.2. A empresa vencedora da licitação deverá prover comunicação direta e facilitada, designando responsável e disponibilizando telefones e e-mails para contato da CONTRATANTE, inclusive para atendimento de eventuais solicitações de correção ou garantia dos serviços executados.

8.2.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO e manter comunicação permanente com o representante da Administração responsável pela gestão contratual.

8.2.4 A CONTRATADA manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do CONTRATO.

8.2.5. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de instalação, tais como embalagens, restos de materiais, componentes removidos ou substituídos, respeitando as normas técnicas e ambientais e proibindo o descarte em locais irregulares. A comprovação da destinação correta será feita mediante documentação válida, sob pena de multa.

8.2.6. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá fornecer à Administração todos os registros, relatórios de execução, comprovantes de ensaios, testes e demais documentos gerados durante a execução dos serviços, que passarão a integrar o processo administrativo.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e o atesto da medição dos serviços executados, realizada pela Fiscalização.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ 83.102.285/0001-07, Rua Dinamarca, nº 320, devendo constar o número da licitação e a discriminação dos serviços efetivamente executados, para fins de conferência, atesto e pagamento.

9.3. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(s) contratado(s) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Projeto Básico.

9.4. Em caso de atraso no pagamento, desde que a(s) CONTRATADA(S) não tenha(m) contribuído para o atraso, incidirão, uma única vez e até o efetivo pagamento, os encargos moratórios calculados com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, aplicando-se a fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

9.5. A medição será realizada pela FISCALIZAÇÃO com base nos serviços efetivamente executados, devidamente registrados e atestados, considerando o quantitativo instalado e substituído, conforme previsto neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global para a prestação dos serviços de instalação.

10.2. Para definição dos valores estimados, foram realizadas pesquisas de mercado com, no mínimo, 3 (três) prestadores de serviço especializados na execução de instalações elétricas e implantação de iluminação pública, observando-se capacidade técnica, disponibilidade operacional e prazos praticados, conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No presente caso, a licitação será realizada com disputa por preço global para a execução integral dos serviços, garantindo-se que a empresa vencedora assumira todas as etapas previstas no Projeto Básico.

10.4. A adoção do critério de menor preço global assegura que a contratação seja compatível com as especificações técnicas e operacionais do serviço, evitando fragmentações que possam comprometer a continuidade e eficiência da execução.

10.5. Tal medida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior transparência e efetividade na execução dos serviços contratados.

### **10.6 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

10.6.1. Serão exigidos, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica exigidos em lei;
- b) Contrato Social consolidado, ou Contrato Social com última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias, caso o prazo não esteja expressamente indicado no documento.

## **10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.7.1. Prova de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor máximo aceitável da licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais caso estejam encerrados há mais de três meses da data da proposta.

10.7.2. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida a atualização através de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da proponente vencedora.

10.7.3. Caso a proponente esteja em processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão expedida pela instância judicial competente, atestando que a empresa está autorizada a participar de licitações e possui condições econômico-financeiras para execução contratual.

## 10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.8.1 Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais, dos elementos técnicos e das informações necessárias para a execução dos serviços de instalação previstos neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

10.8.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

- Instalação de luminárias e componentes de iluminação pública;
- Instalação elétrica em baixa tensão aplicada a sistemas de iluminação pública;
- Execução de ramais de alimentação, conexões e fixação de suportes metálicos;

10.8.3. Permissão para somatório de atestados, desde que todos sejam compatíveis com o objeto licitado, em observância às orientações do TCU (Acórdão nº 1153/2024).

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 223.071,10(duzentos e vinte e três mil e setenta e um reais e dez centavos), correspondente ao montante necessário para a execução dos serviços de instalação dos braços ornamentais duplos e das luminárias LED na Rua Indonésia, no Município de Balneário Camboriú, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

11.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados na instalação de equipamentos de iluminação pública. Esse procedimento assegura aderência aos valores praticados, garantindo economicidade, transparência e confiabilidade à estimativa apresentada, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa relativa à presente contratação será atendida com recursos provenientes da dotação orçamentária da Divisão de Iluminação Pública (DIP): 160 - 3390 - Aplicações diretas.

12.2. A execução da contratação observará os limites financeiros previstos na dotação mencionada, garantindo compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município de Balneário Camboriú, conforme previsto na legislação aplicável.

Balneário Camboriú, 09 de dezembro de 2025.

---

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN FILHO  
DIRETOR DA COSIP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E63-0A6F-2DBE-E674

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO KOEDDERMANN FILHO (CPF 036.XXX.XXX-81) em 22/12/2025 12:44:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3E63-0A6F-2DBE-E674>